PROCESSO ADMINISTRATIVO
0028
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00010202608040000108

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Data
11/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar a aquisição de materiais de construção, elétricos e para a manutenção de bens imóveis pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE é motivada por uma insuficiência de recursos disponíveis para atender a uma demanda crescente de conservação e manutenção das infraestruturas públicas. A estrutura atual, que não compatibiliza com os requisitos técnicos atualizados, pode comprometer a segurança e a operação eficiente dos serviços públicos, essenciais para o interesse coletivo, conforme delineado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este processo administrativo consolidado evidencia a necessidade, respaldado por registros objetivos e manifestações técnicas, destacando os riscos e impactos que podem advir pela não resolução da demanda identificada.

A ausência de contratação desses materiais críticos pode resultar em atrasos nas obras públicas programadas, o que pode causar a interrupção de serviços essenciais ao município, como obras de infraestrutura necessárias para sustentar o desenvolvimento urbano e bem-estar social. Isso compromete diretamente o cumprimento das metas institucionais de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em manter os espaços e edificações em condições adequadas.

Os resultados pretendidos com a contratação são o reforço na continuidade dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal. Tal continuidade alinha-se aos objetivos estratégicos que visam a modernização dos processos e a eficiente gestão dos recursos públicos, conforme os objetivos delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esses resultados esperados são fundamentais para um Município que busca desenvolver um ambiente sustentável e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/378486542/auth/

Em conclusão, a contratação para aquisição de materiais de construção, elétricos e de manutenção de bens imóveis se mostra imprescindível para suprir a carência de recursos que a Administração enfrenta, se apresentando como uma medida necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços essenciais. Este cenário é sustentado pela análise integrada do processo administrativo consolidado e está em estrito alinhamento com os princípios e exigências dispostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis é uma necessidade urgente e constante da Secretaria de Infraestrutura do município de Piquet Carneiro - CE, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança das infraestruturas municipais. A demanda, evidenciada pelo interesse público, busca resolver a insuficiência de insumos necessários à manutenção contínua e planificada das edificações. Esta necessidade é respaldada por obrigações definidas nos objetivos estratégicos municipais, que visam a conservação do patrimônio público e a continuidade das operações essenciais.

Os padrões de qualidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos exigem conformidade com normas técnicas brasileiras, garantindo eficiência, durabilidade e funcionalidade dos materiais em suas respectivas aplicações. As métricas de avaliação incluem a resistência mínima dos materiais de construção, a eficiência energética dos produtos elétricos e a presença de garantias adequadas para componentes de manutenção. O cumprimento dos padrões estabelecidos é imprescindível para que os materiais cumpram efetivamente seu papel dentro das rotinas de manutenção programada, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja aplicado devido à especificidade técnica dos itens requeridos, a contratação seguirá os princípios de competitividade, vedando a indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que uma característica essencial justifique tecnicamente tal especificação. Requisitos de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, serão integrados conforme sua aplicação prática, considerando a natureza dos materiais comprados e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os fornecedores deverão demonstrar capacidade de atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais, sem que a indicação antecipada de soluções finais restrinja a competição ou o leque de alternativas disponíveis no mercado. Flexibilizações justificadas poderão ser consideradas, garantindo que os requisitos técnicos não inviabilizem a competição justa e a adequação funcional à necessidade identificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

Em suma, os requisitos definidos refletem a necessidade concreta identificada no Documento de Formalização de Demanda, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado. Isto contribui para a escolha de uma solução vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 18 da referida legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve a aquisição de material de construção, elétrico e para manutenção de bens imóveis. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação caracteriza-se pela aquisição de materiais, sugerindo tratar-se de bens consumíveis, conforme análise preliminar das seções de "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado foi conduzida a partir de consultas junto a fornecedores reconhecidos na área de materiais de construção e manutenção. Três fornecedores de renome foram consultados, revelando uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega que variam entre 5 a 15 dias úteis, sem identificar as empresas. Além disso, foi analisado o histórico de contratações similares por outros órgãos municipais, observando-se valores e modelos de aquisição adequados e eficientes. Consultas foram feitas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, confirmando a disponibilidade e a prática generalizada de preços justos no mercado.

Os dados da pesquisa indicaram algumas inovações relevantes, como a adoção de tecnologias sustentáveis e novos métodos de construção que reduzem desperdícios e aumentam a eficiência operacional. Certas alternativas no mercado incluem fornecedores com programas voltados para a redução de emissões e uso de materiais recicláveis.

A comparação entre as alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. No contexto dos bens consumíveis, avaliou-se diferentes fornecedores e aderência a eventuais Atas de Registro de Preços, notando que a compra direta se apresenta como a opção mais prática e custo-efetiva, devido ao melhor alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'.

A principal alternativa selecionada foi a aquisição direta de materiais novos providos por fornecedores locais de reconhecida qualidade, considerando sua eficiência em termos de custo total de propriedade, facilidade de manutenção e suporte contínuo. Esta abordagem é economicamente vantajosa e viabiliza o atendimento imediato das necessidades, além de promover sustentabilidade através do uso de materiais inovadores.

Concluindo, recomenda-se a abordagem de compra direta como a mais eficiente, baseada no rigoroso levantamento de mercado e nos dados coletados, assegurando competitividade e transparência nos moldes dos arts. 5º e 11, evitando antecipar a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031 ASSINADO ELETRONICAMENTE

modalidade de licitação nesta etapa do processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Piquet Carneiro - CE, envolve a aquisição direta desses materiais, garantindo assim a adequada conservação e funcionalidade das instalações públicas do município. Essa aquisição é crucial para evitar atrasos em obras e manutenção, assegurando o contínuo funcionamento dos serviços públicos essenciais, promovendo o bem-estar da população local.

Os materiais a serem adquiridos incluirão itens fundamentais para a construção e manutenção, adequados às especificações técnicas necessárias para garantir durabilidade e eficiência nas edificações e infraestruturas da cidade. A escolha destes itens é suportada por um estudo de mercado que confirma a disponibilidade e a economicidade da solução, atendendo assim aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, interesse público e planejamento.

A execução desta solução proporcionará que a Secretaria de Infraestrutura possa lidar prontamente com as necessidades emergentes e programadas de manutenção, evitando a interrupção de serviços públicos e contribuindo para a estabilidade e desenvolvimento do município. A opção pela aquisição por lote permite uma gestão otimizada dos recursos e facilita a logística de fornecimento, alinhando a operação ao melhor custo-benefício possível, conforme evidências do levantamento de mercado.

Portanto, esta solução é a mais adequada para atender a necessidade identificada, garantindo que os objetivos de qualidade e economicidade sejam plenamente atingidos, em consonância com os princípios da legalidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A integração dos elementos propostos não só atende a necessidade imediata da Administração, mas também suporta o desenvolvimento contínuo e sustentável das estruturas públicas de Piquet Carneiro - CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM C/100MT	43,000	Peça
2	CABO PP 2X1,00	700,000	Metro
3	CABO PP 4x6,00	150,000	Metro
4	TELA MOSQUITEIRO 1MT PLASTICO	350,000	Metro
5	TELHA FIBRA 2,44X0,50 4MM	180,000	Unidade
6	TELA PLASTICA GALHINHEIRO 1,50MT	100,000	Metro
7	TUBO PVC ROSCAVEL DE 1.1/2	95,000	Metro
8	UNIAO SOLDAVEL 32MM	50,000	Unidade
9	LÂMINA DE SERRA MANUAL	200,000	Unidade
10	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO – EMBALAGEM 3,6 kg	30,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO – EMBALAGEM 900 ml	70,000	Unidade
12	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE – 3 kg	20,000	Unidade
13	TINTA PO XADREZ 250GM	40,000	Unidade
14	CANTONEIRA MAO FRANCESA NO 30	70,000	Unidade
15	BROCA PARA CONCRETO NO 08	100,000	Unidade
16	BROCA AÇO 4,5MM	150,000	Unidade
17	BROCA AÇO 2,5MM	100,000	Unidade
18	BOTA SOLADO PU BIDENSIDADE 41 USAFE	16,000	Par
19	BOTA SOLADO PU BIDENSIDADE 38 USAFE	17,000	Par
20	BOBINA 0,43MM GALVANIZADA 500MM	470,000	Quilograma
21	BARRA ROSCAVEL ZICADA 5/16	130,000	Unidade
22	BARRA QUADRADA 1/2	35,000	Unidade
23	BARRA CHATA FX1T 3/4X1/8 6MT	400,000	Unidade
24	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	50,000	Unidade
25	ARAME GALVANIZADO NO 08	100,000	Quilograma
26	ARAME FARPADO 250MT	90,000	Rolo
27	TELA ARAME PINTEURI 1,50MTMAGUEIRAO 3X16X1MT	500,000	Metro
28	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA P/SANITARIO	180,000	Unidade
29	CAIXA D´AGUA 2..000LT	6,000	Unidade
30	TELA ARAME MAGUEIRAO 3X16X1MT	300,000	Metro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM C/100MT	43,000	Peça	250,15	10.756,45
2	CABO PP 2X1,00	700,000	Metro	6,05	4.235,00
3	CABO PP 4x6,00	150,000	Metro	39,28	5.892,00
4	TELA MOSQUITEIRO 1MT PLASTICO	350,000	Metro	4,82	1.687,00
5	TELHA FIBRA 2,44X0,50 4MM	180,000	Unidade	36,00	6.480,00
6	TELA PLASTICA GALHINHEIRO 1,50MT	100,000	Metro	7,11	711,00
7	TUBO PVC ROSCAVEL DE 1.1/2	95,000	Metro	34,93	3.318,35
8	UNIAO SOLDAVEL 32MM	50,000	Unidade	11,95	597,50
9	LÂMINA DE SERRA MANUAL	200,000	Unidade	12,31	2.462,00
10	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO – EMBALAGEM 3,6 kg	30,000	Unidade	52,37	1.571,10
11	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO – EMBALAGEM 900 ml	70,000	Unidade	18,37	1.285,90
12	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE – 3 kg	20,000	Unidade	42,47	849,40
13	TINTA PO XADREZ 250GM	40,000	Unidade	18,97	758,80
14	CANTONEIRA MAO FRANCESA NO 30	70,000	Unidade	8,08	565,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
15	BROCA PARA CONCRETO NO 08	100,000	Unidade	12,05	1.205,00
16	BROCA AÇO 4,5MM	150,000	Unidade	6,94	1.041,00
17	BROCA AÇO 2,5MM	100,000	Unidade	7,89	789,00
18	BOTA SOLADO PU BIDENSIDADE 41 USAFE	16,000	Par	85,25	1.364,00
19	BOTA SOLADO PU BIDENSIDADE 38 USAFE	17,000	Par	85,25	1.449,25
20	BOBINA 0,43MM GALVANIZADA 500MM	470,000	Quilograma	30,97	14.555,90
21	BARRA ROSCAVEL ZICADA 5/16	130,000	Unidade	9,08	1.180,40
22	BARRA QUADRADA 1/2	35,000	Unidade	114,73	4.015,55
23	BARRA CHATA FX1T 3/4X1/8 6MT	400,000	Unidade	31,62	12.648,00
24	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	50,000	Unidade	9,67	483,50
25	ARAME GALVANIZADO NO 08	100,000	Quilograma	23,07	2.307,00
26	ARAME FARPADO 250MT	90,000	Rolo	242,67	21.840,30
27	TELA ARAME PINTEURI 1,50MTMAGUEIRAO 3X16X1MT	500,000	Metro	10,33	5.165,00
28	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA P/SANITARIO	180,000	Unidade	10,39	1.870,20
29	CAIXA D´AGUA 2..000LT	6,000	Unidade	1.409,66	8.457,96
30	TELA ARAME MAGUEIRAO 3X16X1MT	300,000	Metro	14,93	4.479,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 124.021,16 (cento e vinte e quatro mil e vinte e um reais e dezesseis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o artigo 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e é uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o artigo 18, §2°. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5°. É fundamental avaliar se essa divisão pode ser promovida de forma vantajosa para a Administração Municipal.

Na realização da análise da possibilidade de parcelamento, considerou-se se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2° do artigo 40. A indicação do processo administrativo para realização em lotes foi utilizada como fator de orientação. Verificou-se que o mercado oferece fornecedores especializados para diferentes partes do objeto do contrato, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), e a fragmentação tende a facilitar o aproveitamento do mercado local, apresentando ganhos logísticos conforme revelado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, como mencionado no artigo 40, §3°, pois pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

único e integrado (inciso II), ou respeitar a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa e de acordo com o artigo 5º.

Na análise dos impactos na gestão e fiscalização, foi observado que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica da Administração. Enquanto isso, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, mas também aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência aludidos no artigo 5º, a escolha da forma de execução deve ser bem fundamentada.

Conclui-se que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do contrato se mostra a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade, em conformidade com os artigos 5º e 11, e respeitando os critérios do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento é essencial para a antecipação de demandas e otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. A presente contratação de materiais de construção, elétricos e para manutenção, destinada a atender a Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro - CE, deriva de uma necessidade crítica exposta na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a qual visa garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos, impedindo atrasos e interrupções.

Contudo, conforme indicado nos dados de contexto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Esta ausência se justifica pela natureza de demandas imprevistas que emergem na gestão municipal, especialmente em se tratando de manutenção de infraestrutura, que depende de heterogeneidade e imprevisibilidade de intervenções. Diante disso, são propostas ações corretivas, como a inclusão futura deste tipo de aquisição na próxima revisão do PCA e a adoção de práticas de gestão de riscos alinhadas ao interesse público e aos princípios da legalidade e publicidade (art. 5º).

Portanto, mesmo diante da ausência formal no PCA, a contratação alinha-se parcialmente aos objetivos estratégicos de desenvolvimento e manutenção eficiente da infraestrutura local, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e promovendo a competitividade e a transparência no planejamento, conforme preconizado no art. 11 da Lei de Licitações. As medidas corretivas propostas reforçarão o alinhamento da contratação com os 'Resultados Pretendidos', enfatizando a importância de planejamento adequado e a previsão orçamentária, além de consolidarem a adequação estratégica da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/378486542/auth/

A contratação de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis, conforme definido na Descrição da Necessidade da Contratação, tem como principais objetivos assegurar a continuidade e a segurança das operações da infraestrutura pública no município de Piquet Carneiro - CE. Com base no rigoroso levantamento de mercado efetuado e fundamentado pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se obter uma significativa racionalização nos custos operacionais, reforçando a eficiência e a economicidade dos recursos institucionais.

A solução escolhida visa a otimização dos recursos humanos por meio da redução de retrabalhos, o que será alcançado pela melhora na planificação e na alocação das tarefas; é prevista também a capacitação direcionada dos colaboradores da Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, espera-se minimizar o desperdício e a subutilização de materiais, garantindo assim um uso mais eficaz e em linha com as necessidades operacionais identificadas.

Sobre os recursos financeiros, o estudo de mercado sugere que a consolidação das compras poderá promover uma economia de escala, resultando em uma redução dos custos unitários — aspecto crítico quando observados os artigos 6º, incisos XX e XXIII, que orientam o desenvolvimento do termo de referência. A competitividade, como delineado no art. 11, é assegurada através de processos de seleção que privilegiam o melhor custo-benefício, promovendo uma administração prudente do orçamento municipal.

Para garantir que os resultados pretendidos sejam atingidos, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permitirá o monitoramento contínuo do desempenho da contratação por meio de indicadores específicos, tais como o percentual de economia obtido e a redução de horas de trabalho envolvidas nos processos de manutenção. Esses indicadores oferecerão uma base concreta para o relatório final, aferindo a eficiência e a eficácia da contratação, enquanto justificam o dispêndio público alocado.

Portanto, os resultados esperados desta contratação não apenas apoiam os objetivos institucionais mas também asseguram o cumprimento dos princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, a eficiência, transparência e eficiência do gasto público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade de contratação mais **adequada** para a aquisição de materiais de construção, elétrico e outros necessários à manutenção de bens imóveis do município de Piquet Carneiro – CE envolve uma consideração detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos pertinentes ao processo. Baseado na Descrição da Necessidade da Contratação e na Solução como um Todo, alinhados aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se uma demanda que possivelmente apresenta repetitividade dada a natureza contínua de manutenção do patrimônio público. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual sugere que a demanda pode ser abordada como específica, ainda que a análise das quantidades indicadas e o valor estimado de R$ 124.021,16 refutem a opção por incertezas significativas que justificariam o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando os critérios técnicos e operacionais, o SRP frequentemente proporciona vantagens de padronização e economia de escala, sendo apropriado para itens comuns adquiridos de forma periódica ou contínua. Todavia, a aquisição agendada de materiais para obras pontuais e manutenção revela uma necessidade clara e delineada, indicando que, embora o SRP traga benefícios de logística integrada e gestão facilitada, neste caso específico, a contratação tradicional pode prover um manejo mais eficaz e seguro. Na perspectiva econômica, a contratação tradicional propicia a otimização direcionada de demandas isoladas, enquanto o SRP oferece a vantagem financeira de preços previamente negociados, entretanto, a previsão fixa e o escopo já delineado sugerem que a contratação direta ou por licitação específica assegure melhor os interesses de custo-benefício imediato, minimizando riscos de sobreposição ou desabastecimento.

O contexto jurídico discerne ainda o imperativo de segurança e legalidade, onde a contratação por licitação tradicional abrange mais adequadamente a exigência por clareza de escopo e eficiência de gestão, conforme destacado nos artigos 11 e 75. Diante disso, a recomendação volta-se à contratação tradicional, revelando-se a alternativa mais **adequada** para atender prontamente à demanda, dado o caráter definido e conhecido do objeto, direcionando recursos de forma eficaz, competitiva e segura, ao encontro dos resultados pretendidos. Portanto, essa escolha assegura não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

apenas a otimização de recursos, mas também a satisfação do interesse público de maneira responsável e estratégica, em conformidade com o arcabouço legal estabelecido.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um aspecto a ser considerado atentamente, especialmente para a aquisição de material de construção, elétrico e para manutenção de bens imóveis para a Secretaria de Infraestrutura do município de Piquet Carneiro - CE. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, consórcios são admitidos como regra, salvo situações onde uma vedação é devidamente fundamentada. A análise para vedar ou admitir consórcios considera aspectos técnicos e operacionais, baseando-se nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para assegurar o atendimento da necessidade de contratação.

No contexto específico desta aquisição, o objeto da contratação envolve providenciar materiais de natureza essencialmente padronizada e com especificações bem definidas. Tais características sugerem que a complexidade técnica não demanda a formação de consórcios; pelo contrário, uma gestão centralizada por um único fornecedor pode ser mais **adequada** e **econômica**. Esta abordagem simplifica a fiscalização e a gestão contratual, evitando complicações administrativas adicionais que podem ocorrer com a participação de múltiplas empresas.

O levantamento de mercado indica que várias empresas possuem capacidade individual de fornecer os materiais requisitados em condições vantajosas, o que reforça a opção por contratos simples, com menor complexidade administrativa. A possível participação de consórcios poderia não agregar valor significativo à execução contratual, uma vez que a divisão de responsabilidades dentro do consórcio poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, sem ganhos claros em termos de eficiência ou economicidade.

Ademais, contratações similares observaram que a escolha por consórcios no fornecimento de bens padronizados, como materiais de construção, não necessariamente resulta em maior eficiência ou reduções de custo. Esses fatores são cruciais para a decisão de vedar ou admitir consórcios, principalmente sob os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, fundamentadas na análise técnica e mercadológica, as condições para a presente contratação apontam para a **incompatibilidade** e consequente vedação da participação de consórcios.

Por fim, a decisão aqui apresentada é orientada pela busca pela eficiência na execução do contrato, ao mesmo tempo em que garante segurança jurídica conforme requerido pela administração municipal. Assim, nesta especificidade contratual, considera-se a vedação à participação de consórcios mais alinhada aos 'Resultados Pretendidos' e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

A análise das contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir um planejamento integrado da aquisição de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis, conforme a necessidade identificada pela Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro - CE. Essa abordagem permite que a Administração obtenha vantagens econômicas e operacionais ao evitar sobreposições de atividades, desperdício de recursos e interrupções nos serviços públicos essenciais. Ao considerar ajustadamente tais contratações, a Administração pode planejar de maneira eficiente e harmoniosa, evitando problemas futuros na execução e assegurando a economicidade, conforme destaca o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento realizado, não foram encontradas contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas aos materiais pretendidos que possuam características interdependentes ou correlatas em termos técnicos, de quantidades, logística ou operações. A análise contempla as especificações técnicas, logística e o volume necessário para a presente aquisição, sem detectar a possibilidade de junção com objetos semelhantes de outros contratos para ganhos econômicos ou de padronização. Não há contratos em vigência que necessitem substituição ou ajuste, e não foram identificadas dependências em termos de infraestrutura ou serviços adicionais que possam impactar a aquisição e utilização dos materiais pretendidos, o que reforça a adequação da solução proposta neste ETP.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam reavaliação dos requisitos técnicos, quantitativos ou forma de contratação da necessidade identificada. Essa constatação, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sustenta que a solução proposta é autônoma e não requer ajustes em função de influências externas. As providências a serem adotadas, se aplicáveis, contemplarão unicamente o escopo interno da Secretaria de Infraestrutura, o que será detalhado na respectiva seção deste ETP para garantir plenamente o cumprimento dos princípios de planejamento e eficiência na aquisição dos materiais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais gerados a partir da aquisição de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis englobam a potencial geração de resíduos sólidos, consumo de energia e emissão de poluentes durante o ciclo de vida dos produtos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a análise se baseia na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nos levantamentos de mercado conduzidos para assegurar práticas sustentáveis, conforme as diretrizes do art. 5º. Os impactos mais significativos incluem a produção de resíduos de construção e demolição, e o uso intenso de energia por materiais elétricos, que serão avaliados quanto a soluções sustentáveis, como análise do ciclo de vida dos produtos para minimizar a emissão de gases de efeito estufa.

As medidas mitigadoras focam em promover o uso de materiais certificados com o selo Procel A, que garantem eficiência energética, além de iniciar programas de logística reversa para a correta disposição de componentes e resíduos recicláveis, como toners e outros insumos. Esses esforços equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, contemplando a restauração e manutenção sem causar danos ao meio ambiente. Tais medidas são propostas para inserção no termo de referência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

alinhadas ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, contribuindo para a sustentabilidade (art. 12).

Para assegurar competitividade e vantagem econômica (art. 11), serão consideradas a capacidade administrativa e a viabilidade de implementação das medidas sugeridas, evitando barreiras desnecessárias. Quando aplicável, licenças ambientais serão planejadas, de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, garantindo que o processo traga benefícios significativos. As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para minimizar impactos ambientais, garantir o uso otimizado de recursos naturais, e atingir os 'Resultados Pretendidos', contribuindo assim para a promoção da sustentabilidade e eficiência, conforme previsto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, de sustentabilidade e de mitigação de riscos, apresentados no Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de materiais de construção, elétricos e para manutenção de bens imóveis, evidencia a viabilidade e a importância da contratação. Esta conclusão, fundamentada no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, reflete o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público destacados no art. 5º da mesma Lei. Com base nos dados coletados na pesquisa de mercado, que indicam soluções práticas e custo-efetivas, e nas estimativas de quantidades cuidadosamente elaboradas, conclui-se que a proposta é não apenas viável, mas também vantajosa, atendendo integralmente aos objetivos estratégicos de planejamento (art. 6º, inciso XXIII e art. 40).

Os argumentos que sustentam esta conclusão incluem a coerência entre os requisitos da contratação e as ofertas do mercado atual, alinhados às melhores práticas e inovações identificadas. A economicidade é garantida pela compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado, assegurando um uso racional e eficiente dos recursos públicos. A contratação, como proposta, não só satisfaz a necessidade imediata de manter a infraestrutura pública do município de Piquet Carneiro em condições adequadas de operação, uma responsabilidade crítica da Secretaria de Infraestrutura, mas também oferece flexibilidade para enfrentar demandas emergenciais de manutenção, minimizando riscos de interrupção nos serviços essenciais.

Por conseguinte, é recomendada a realização da contratação nos moldes propostos, com ênfase na execução eficiente e na fiscalização contínua dos contratos a serem firmados, garantindo que os materiais adquiridos cumpram rigorosamente os padrões de qualidade previstos. Esta recomendação deverá integrar o processo decisório da autoridade competente, reforçando a robustez do planejamento baseado no presente ETP. Na hipótese de eventuais lacunas identificadas no decorrer da execução que não foram previstas neste estudo, recomenda-se o estabelecimento de ações corretivas, rigorosamente alinhadas ao planejamento estratégico da Administração (art. 40). Em suma, a contratação proposta segue com forte embasamento econômico, jurídico e operacional, direcionando-se para concretizar os resultados pretendidos com plena aderência à legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

Piquet Carneiro / CE, 11 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 378-486-2542 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3784862542/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/08/2026
AVANÇADA